



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Saúde

Av. Vicente José Parise nº 1.011 – Centro

Taquaritinga – 15900-000

☎ 3253-9333 ✉ saúde@taquaritinga.sp.gov.br

Taquaritinga, 25 de novembro de 2021.

Ofício – SMS nº 407/2021

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Com meus cumprimentos, considerando a necessidade de regulamentação no âmbito do Município de Taquaritinga, à prestação de serviços de ambulância de remoção em eventos particulares, solicito a Vossa Excelência que tome as providências necessárias para inclusão no Anexo VI (Tabela de Preços Públicos) da Lei Complementar Municipal nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos o item a ser incorporado na citada norma municipal, estabelecendo o preço público para uso de ambulâncias da frota municipal, em eventos particulares, mediante ao pagamento pelos serviços prestados, na seguinte conformidade:

“ANEXO VI – DA LEI MUNICIPAL Nº 4.482/2017

### **TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS** **Locação de máquina e veículos”**

<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Alíquota Fixa em URMT</b>
<b>1. Utilização de Ambulância de Remoção em eventos particulares, de segunda-feira a sábado</b>	<i>Hora/serviço</i>	<b>8,00</b>
<b>2. Utilização de Ambulância de Remoção em eventos particulares, domingos e feriados</b>	<i>Hora/serviço</i>	<b>12,00</b>



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal de Saúde

Av. Vicente José Parise nº 1.011 – Centro

Taquaritinga – 15900-000

☎ 3253-9333 ✉ [saúde@taquaritinga.sp.gov.br](mailto:saúde@taquaritinga.sp.gov.br)

- a) Está incluso na utilização de ambulâncias em eventos particulares o serviço de 01 (um) motorista devidamente habilitado e 01 (um) Profissional de Enfermagem (Técnico em Enfermagem/Enfermeiro).**
- b) Prestação de Serviços de Ambulância para atender às urgências e emergências de suporte pré-hospitalar para remoção ao hospital mais próximo e disponível para receber o enfermo.**
- c) A prestação dos serviços está condicionada à prévia solicitação e à disponibilização dos veículos pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**José Fonseca Neto**

- Secretário Municipal de Saúde -

Exmo. Senhor

**Vanderlei José Mársico**

DD. Prefeito Municipal

Taquaritinga-SP